



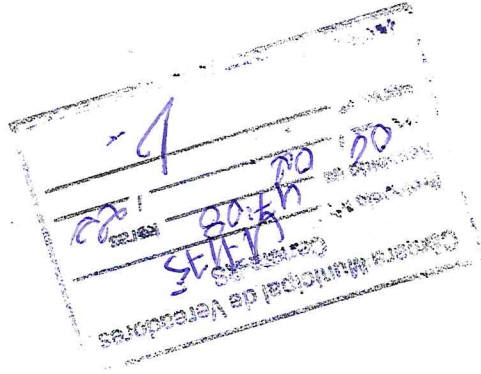
Imprimir

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P5e4d1a41aea7d7bb1d7095914ceb7c80K12338	Autor: Poder Executivo - Poder Executivo
Descrição: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento corrente.	
Tipo de Proposição: M	Data de Envio: 03/02/2022 10:36:12

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



01

02



Ofício SMGP/DA nº 021-78/2022.

Canela, 1º de fevereiro de 2022.

A

EXMA. SENHORA
EMÍLIA GUEDES FULCHER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 11/2022.

SESSÃO ORDINÁRIA
14/02/22
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sociedade

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 11/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento corrente."

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento corrente.

O valor a ser aberto tem a finalidade de ser repassado, na forma de auxílio financeiro, à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, objetivando fomentar o projeto "Avançar", a ser executado pela referida instituição.

O valor é proveniente da Portaria nº 162, de 10 de dezembro de 2020, recebida via Fundo de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar SIGTV Estruturação Investimento.

Cabe destacar que, de forma a viabilizar o apoio e a consecução do projeto, no exercício de 2021 foi realizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, a qual ocorreu através da Lei Municipal nº 4.612, de 06 de dezembro de 2021.

No entanto, considerando a virada do exercício financeiro, faz-se necessário realizar nova abertura de crédito, no valor de R\$ 100.000,00 no Orçamento do ano de 2022, bem como criar 4.450.42 – Auxílios, para a correta execução da despesa, motivo pelo qual encaminhamos o projeto de lei em tela.

O recurso será repassado à entidade Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme projeto cadastrado e aprovado, inclusive com parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser repassado através de Termo de Parceria, a ser firmado entre a instituição e o Município de Canela.

O repasse à entidade já foi autorizado através da Lei Municipal nº 4.624, de 23 de dezembro de 2021, que "autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella";

Portanto, resta necessário agora somente alocar no orçamento corrente, este valor proveniente de superavit financeiro, a fim de tornar possível a efetivação do repasse e viabilidade da

0:0

Trabalhando com um atendimento diário de 200 alunos, sendo que cada turma conta com aproximadamente 20 alunos, faz-se necessário a compra de alguns instrumentos para a Banda Marcial da instituição, bem como a compra de mais dez violões para utilização na aula de música. O projeto "Avançar" ainda tem por objetivo a aquisição de 20 computadores completos para sala de informática, que encontra-se pronta com mobiliário, instalação elétrica e de rede de internet. A aquisição dos computadores é essencial para que a oficina de informática funcione, sendo esta de extrema importância e necessidade para o público atendido pela instituição. Através da aquisição dos instrumentos musicais será possível ampliar a abrangência dos alunos atendidos nas aulas de violão e

por estas famílias. Também são acompanhadas e atendidas pela equipe, que busca suprir necessidades apresentadas alunos recebem café da manhã, almoço para os dois turnos e lanche da tarde. As famílias dos alunos recreativas, culturais, esportivas e de lazer, em turno inverso ao da escola regular. Além disso, os Familiares e Comunitários, que se dá através de atividades e oficinas educacionais, assistenciais, adolescentes e suas famílias através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, O projeto "Avançar" tem como principal objetivo prestar apoio e assistência às crianças,

suas famílias. Família; sendo que além das crianças e adolescentes atendidos diretamente, também são atendidas entre 6 a 17 anos, em turno inverso à escola regular, dos bairros Santa Marta, Dante e São José, em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou extrema pobreza e usuários do Programa Bolsa O público beneficiário do projeto é composto por crianças e adolescentes com idade

e Fortalecimento de Vínculos. risco, proporcionando a garantia e defesa dos direitos deste público através do Serviço de Convivência recebidos, efetivando o atendimento qualificado e continuado no âmbito da assistência social e de direitos sociais de pessoas em situação de vulnerabilidade social; administrando os recursos socioassistenciais complementares e como co-gestora e responsável na luta pela garantia dos Assistência Social que integra a Política de Assistência Social e do SUAS, como prestadora de serviços A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella caracteriza-se como uma entidade de

sujeitas a situações de riscos, violência ou drogas. evitando também que as crianças e adolescentes permaneçam sozinhas em suas casas ou nas ruas inclusão social e que estimulem o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários, através de um programa preventivo que visa contribuir para o desenvolvimento da cidadania e da inseridos, são oportunizadas atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de recreação e de lazer, Em face da situação de vulnerabilidade social em que as crianças e adolescentes estão

estar das crianças e adolescentes carentes. educacional e esportivo, e que busca promover medidas que visem assegurar o ajustamento e bem- econômicos, de natureza civil, sem distinção de clientela, tendo caráter assistencial, cultural, da qualidade de vida da comunidade. Esta associação é uma entidade filantrópica, sem fins comprometimento social de um grupo de voluntários em desenvolver ações efetivas para a melhoria menos favorecidos na área de assistência social. O Centro Social Padre Franco surgiu do mantenedora do Centro Social Padre Franco, foi fundada em 1983 com o objetivo de atuar junto aos A Associação Assistencial Dom Luiz Guanella é uma organização não governamental,

informações a seguir.
Com relação à Organização da Sociedade Civil e seu projeto proposto, tecemos as

consecução da parceria, o que enseja na aprovação deste projeto de lei.



03

0:0



04

na banda marcial. Com a aquisição dos computadores será possível propiciar aulas de informática aos alunos da instituição, pois acredita-se que não há inclusão social sem que haja inclusão digital.

Para que seja possível a execução deste projeto e ações a serem realizadas, a fim que a entidade continue atuando ofertando serviços na área social, faz-se necessário o incentivo financeiro por parte do poder público.

Por fim, diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, inscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2020 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, na Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e na Portaria MC nº 305, de 10 de março e 2020, e

Considerando o inciso I, do § 5º, do art. 40, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), que aprova as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências:

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA), que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras oriundas de emendas parlamentares executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2020, bem como restos a pagar referentes ao exercício financeiro de 2019, por meio do



05

02

PR	CAMPO MOURÃO	2020	219G	20520006	41043032020001	10
CE	CATUNDA	2020	219G	20830005	23036592020001	60
PB	LUCENA	2020	219G	24490010	25086042020001	10
SP	JUQUITIBA	2020	219G	25200004	35262092020002	10
SP	BARUERI	2020	219G	25200004	35057082020001	10
AP	LARANJAL DO JARI	2020	219G	26740004	16002792020001	56
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	2020	219G	27150009	25020032020001	10
PE	INGAZEIRA	2020	219G	27190007	26071092020001	10
BA	MIGUEL CALMON	2020	219G	27370009	29212032020001	12
BA	ARATUIPE	2020	219G	27370009	29023022020001	10
MG	MONSENHOR PAULO	2020	219G	27620010	31426012020001	10
MG	BAMBUÍ	2020	219G	27620010	31051032020002	50
MG	BAMBUÍ	2020	219G	27620010	31051032020003	50
MG	OURO BRANCO	2020	219G	27640013	31459012020003	50
MG	GUARACIABA	2020	219G	27640013	31282042020002	50
MG	BETIM	2020	219G	27680006	31067052020002	50
ES	DE CACHOEIRO	2020	219G	27730011	32012092020003	25
ES	APIACÁ	2020	219G	27730011	32005082020001	27
RJ	NOVA FRIBURGO	2020	219G	27870005	33034012020002	10
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2020	219G	27970008	35487082020001	20
SP	CAPÃO BONITO	2020	219G	27990020	35102032020001	20
SP	CABREÚVA	2020	219G	27990020	35084052020001	10
SP	HORTOLÂNDIA	2020	219G	28130016	35190712020001	10
SP	JAU	2020	219G	28150004	35253002020001	15
PR	ASTORGA	2020	219G	28740004	41021092020001	50
PR	QUINTA DO SOL	2020	219G	28740004	41211092020001	50
PR	MANDAGUAÇU	2020	219G	28740004	41141042020001	50

0=0



07

02

PR	ITAMBÉ	2020	219G	28740004	411110020200001	50
PR	FLORESTA	2020	219G	28740004	410790020200001	50
PR	IGUARAÇU	2020	219G	28740004	411000320200001	50
PR	ASTORGA	2020	219G	28740004	410210920200001	134
GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	2020	219G	29350008	520060520200001	75
GO	CALDAS NOVAS	2020	219G	29350008	520450820200001	20
SE	SÃO CRISTÓVÃO	2020	219G	29790001	280670120200001	10
MG	JOÃO PINHEIRO	2020	219G	29940010	313630620200002	10
PR	PINHÃO	2020	219G	30410013	411930120200001	50
PR	PALMITAL	2020	219G	30410013	411780020200001	50
PR	AMAZONAS	2020	219G	30410013	412010120200001	50.000,00
PR	IMBAÚ	2020	219G	30410013	411007820200002	100.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	2020	219G	30420002	330490420200002	300.000,00
RS	PIRANGA DO SUL	2020	219G	30770009	431046220200001	50.000,00
PR	PARANAVAI	2020	219G	30840010	411840220200001	150.000,00
PR	WENCESLAU BRAZ	2020	219G	30840010	412850020200001	150.000,00
PR	CASCAVEL	2020	219G	30840010	410480820200004	150.000,00
PR	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	2020	219G	30840010	410460020200003	100.000,00
PA	PARÁ	2020	219G	30870003	150000020200024	550.680,00
SP	JACAREÍ	2020	219G	30890004	352440220200002	100.000,00
SP	JACAREÍ	2020	219G	30890006	352440220200001	100.000,00
ES	CONCEIÇÃO DO CASTELO	2020	219G	30930011	320170420200001	100.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2020	219G	31000012	280480520200001	50.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2020	219G	31000012	280480520200002	50.000,00
SP	FERNANDÓPOLIS	2020	219G	31340003	351550920200001	100.000,00
PR	GOIOERÊ	2020	219G	32200001	410860120200001	91.540,00



08

0-0

NOVA LARANJEIRAS	PR	2020	219G	32200001	41170572020001	62.000,00
SALTO DO ITARARE	PR	2020	219G	32200001	41229092020003	160.000,00
SERRA	ES	2020	219G	33120004	32050022020001	100.000,00
COROATÁ	MA	2020	219G	34630001	21036042020001	600.000,00
COELHO NETO	MA	2020	219G	34630002	21034062020001	260.000,00
SÃO ROQUE	SP	2020	219G	36110021	35506052020001	200.000,00
MANDIRITUBA	PR	2020	219G	36460014	41143022020001	100.000,00
SÃO GABRIEL	RS	2020	219G	36660006	43183092020001	100.000,00
EUGÊNIO DE CASTRO	RS	2020	219G	36660006	43078312020001	100.000,00
CANELA	RS	2020	219G	36660006	43044082020001	100.000,00
SÃO FELIX DO XINGU	PA	2020	219G	36920007	15073002020002	200.000,00
VILA PROPÍCIO	GO	2020	219G	37040006	52223022020001	200.000,00
NOVA CRIXAS	GO	2020	219G	37040006	52148382020001	200.000,00
SALTO DO ITARARE	PR	2020	219G	37050002	41229092020001	50.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR	2020	219G	37050002	41004002020002	200.000,00
SALTO DO ITARARE	PR	2020	219G	37050002	41229092020001	50.000,00
TAMANDARÉ	PR	2020	219G	37050002	41004002020002	200.000,00
SALTO DO ITARARE	PR	2020	219G	37050002	41229092020001	25.000,00
COLOMBO	PR	2020	219G	37050002	41058052020001	50.000,00
PIEDADE DOS GERAIS	MG	2020	219G	37140002	31504062020001	230.454,00
AMÉRICO BRASILIENSE	SP	2020	219G	37170008	35017072020001	50.000,00
ELDORADO	SP	2020	219G	37170008	35148092020001	55.000,00
BERNARDINO DE CAMPOS	SP	2020	219G	37170008	35063002020002	50.000,00
JUQUIÁ	SP	2020	219G	37170008	35261002020001	55.000,00
LORENA	SP	2020	219G	37170008	35272072020001	100.000,00
GUARATINGUETA	SP	2020	219G	37170008	35184042020002	50.000,00
PARANAPANEMA	SP	2020	219G	37170008	35358042020001	55.000,00
AMÉRICO BRASILIENSE	SP	2020	219G	37170008	35017072020001	50.000,00
ELDORADO	SP	2020	219G	37170008	35148092020001	45.000,00
VOTUPORANGA	SP	2020	219G	37170008	35571052020002	50.000,00
JUQUIÁ	SP	2020	219G	37170008	35261002020001	45.000,00



09

SP	LORENA	2020	219G	37170008	352720720200001	100.000,00
SP	GUARATINGUETÁ	2020	219G	37170008	351840420200002	50.000,00
SP	PARANAPANEMA	2020	219G	37170008	353580420200001	45.000,00
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	2020	219G	37290007	350945220200001	50.000,00
SP	ITABERA	2020	219G	37290007	352170520200001	50.000,00
SP	BARIRI	2020	219G	37300007	350520320200001	50.000,00
SP	ARAÇATUBA	2020	219G	37300007	350280420200001	50.000,00
SP	CASA BRANCA	2020	219G	37300007	351080720200001	50.000,00
SP	RIBEIRÃO PRETO	2020	219G	37350012	354340220200002	100.000,00
SP	ITAOCA	2020	219G	37350012	352215820200001	150.000,00
SP	SÃO PAULO	2020	219G	37460002	350000020200010	150.000,00
ES	ALFREDO CHAVES	2020	219G	37620007	320030020200001	60.000,00
ES	SERRA	2020	219G	37620007	320500220200002	420.000,00
ES	CARIACICA	2020	219G	37620007	320130820200002	100.000,00
BA	PORTO SEGURO	2020	219G	37720006	292530320200001	200.000,00
SC	BRAÇO DO TROMBUDO	2020	219G	37860003	420285920200001	80.000,00
SC	TIMBÓ GRANDE	2020	219G	37860003	421825120200001	80.000,00
RJ	VALENÇA	2020	219G	37990007	330610720200001	275.000,00
MG	PATOS DE MINAS	2020	219G	38100005	314800420200001	75.000,00
MG	CONTAGEM	2020	219G	38100005	311860120200009	100.000,00
MG	JURUAIA	2020	219G	38100005	313690020200001	80.000,00
MG	BOM SUCESSO	2020	219G	38100005	310800820200001	80.000,00
ES	CASTELO	2020	219G	38580005	320140720200009	250.000,00
ES	VILA VALÉRIO	2020	219G	38580005	320517620200001	100.000,00
ES	GUAÇUI	2020	219G	38580005	320230620200001	150.000,00
ES	BAIXO GUANDU	2020	219G	38580005	320080520200002	150.000,00
SP	SÃO PAULO	2020	219G	38990007	350000020200007	350.000,00
SP	SÃO PAULO	2020	219G	38990007	350000020200006	363.000,00
SP	SÃO PAULO	2020	219G	39050017	350000020200009	50.000,00
SP	ITAPIRAPUÁ PAULISTA	2020	219G	39080007	352265320200001	100.000,00
PR	PALMAS	2020	219G	39110009	411760220200001	50.000,00
PR	PIRAÍ DO SUL	2020	219G	39110009	411940020200001	100.000,00
PR	ARAPOTI	2020	219G	39110009	410160620200003	100.000,00

020



NO

0=0

PR	PALMAS	2020	219G	39110009	41176022020001	150.000,00
ES	VITÓRIA	2020	219G	39120009	32053092020002	100.000,00
MG	SANTA VITÓRIA	2020	219G	39140003	31598032020001	50.000,00
MG	SANTA VITÓRIA	2020	219G	39140003	31598032020002	100.000,00
DF	DISTRITO FEDERAL	2020	219G	39190020	53000002020001	100.000,00
RS	OSÓRIO	2020	219G	39200001	43135082020001	85.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	2020	219G	39200001	43051082020002	100.000,00
RS	DOM PEDRITO	2020	219G	39200001	43066012020001	61.000,00
RS	RIO PARDO	2020	219G	39200001	43157012020002	100.000,00
RS	RIO PARDO	2020	219G	39200001	43157012020003	100.000,00
SC	XANXERÊ	2020	219G	39320004	42195072020001	250.000,00
CE	FORTALEZA	2020	219G	39360012	23044002020001	100.000,00
CE	FORTALEZA	2020	219G	39360012	23044002020002	100.000,00
RJ	PETRÓPOLIS	2020	219G	39420013	33039062020003	300.000,00
ES	SÃO MATEUS	2020	219G	39480002	32049062020001	100.000,00
SC	CRICIÚMA	2020	219G	39490003	42046082020001	50.000,00
SC	CRICIÚMA	2020	219G	39490003	42046082020002	100.000,00
RJ	PETRÓPOLIS	2020	219G	39500007	33039062020001	100.000,00
RJ	PETRÓPOLIS	2020	219G	39500007	33039062020002	100.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	2020	219G	39560011	33063052020001	50.000,00
MG	SÃO VICENTE DE MINAS	2020	219G	39600009	31653052020002	50.000,00
ES	GUAÇULI	2020	219G	39660013	32023062020003	150.000,00
ES	ALEGRE	2020	219G	39660013	32002012020003	100.000,00
ES	ÁGUA BRANCA	2020	219G	39660013	32001362020001	100.000,00
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	2020	219G	39730006	17082052020001	100.000,00
MG	ILICINEA	2020	219G	39760003	31305072020001	100.000,00
MG	ITAU DE MINAS	2020	219G	39760003	31337582020001	300.000,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	2020	219G	39760003	31647042020003	300.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2020	219G	39790014	28048052020003	300.000,00
RJ	MACAÉ	2020	219G	39810006	33024032020001	100.000,00
ES	ESPIRITO SANTO	2020	219G	39830002	32053092020006	250.000,00
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	2020	219G	39890012	52193082020001	140.000,00



W

0 = 2

AM	PARINTINS	2020	219G	41090002	130340320200001	255.000,00
SP	MORUNGABA	2020	219G	40940001	353200920200001	100.000,00
RN	NATAL	2020	219G	40910020	240810220200004	400.000,00
RN	CAICO	2020	219G	40910014	240200620200002	100.000,00
DF	DISTRITO FEDERAL	2020	219G	40820020	530010820200002	100.000,00
DF	DISTRITO FEDERAL	2020	219G	40820020	530010820200001	100.000,00
DF	DISTRITO FEDERAL	2020	219G	40820020	530000020200006	1.200.000,00
RS	SÃO LEOPOLDO	2020	219G	40730017	431870520200001	100.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	2020	219G	40700001	330490420200003	200.000,00
PR	MANDAGUAÇU	2020	219G	40660004	411410420200002	100.000,00
SP	BAURU	2020	219G	40630005	350600320200003	170.000,00
SP	BAURU	2020	219G	40630005	350600320200001	110.000,00
SP	BAURU	2020	219G	40630005	350600320200002	220.000,00
SP	AVARÉ	2020	219G	40630005	350450320200001	200.000,00
SP	BAURU	2020	219G	40630005	350600320200002	350.000,00
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	2020	219G	40580007	520140520200001	150.000,00
PR	JUNDAÍ DO SUL	2020	219G	40560007	411290020200001	100.000,00
PR	JAGUAPITÁ	2020	219G	40560007	411190220200001	150.000,00
SP	FARTURA	2020	219G	40350001	351540020200002	120.000,00
SP	BADY BASSITT	2020	219G	40350001	350460220200001	50.000,00
SP	TUPÁ	2020	219G	40350001	355500020200001	70.000,00
PR	ROLÂNDIA	2020	219G	40340006	412240420200001	100.000,00
AC	FEIJÓ	2020	219G	40190018	120030220200001	100.000,00
AC	TARUACA	2020	219G	40190018	120060920200002	350.000,00
MG	GOIABEIRA	2020	219G	40160006	312737020200001	124.000,00
MG	MINAS CENTRAL DE	2020	219G	40160006	311570620200001	62.000,00
SP	CONCHAS	2020	219G	40120008	351230820200001	100.000,00
SP	IBIRÁ	2020	219G	39950012	351940220200001	100.000,00
MG	CONQUISTA	2020	219G	39900004	311820520200001	100.000,00
GO	INHUMAS	2020	219G	39890012	521000020200001	100.000,00
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	2020	219G	39890012	520140520200004	60.957,00



12

0-0

200.000,0	2020	219G	41140002	330490420200001	RJ	SÃO GONÇALO
100.000,0	2020	219G	41140006	330610720200002	RJ	VALENÇA
60.000,0	2020	219G	41180006	352660520200001	SP	LAVRINHAS
60.000,0	2020	219G	41180006	352720720200003	SP	LORENA
60.000,0	2020	219G	41180006	351840420200001	SP	GUARATINGUETÁ
60.000,0	2020	219G	41180006	351840420200004	SP	GUARATINGUETÁ
60.000,0	2020	219G	41180006	352570620200001	SP	JOSÉ BONIFÁCIO
60.000,0	2020	219G	41180006	351518620200001	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
200.000,0	2020	219G	41190007	351630920200001	SP	FRANCISCO MORATO
200.000,0	2020	219G	41190007	353440120200001	SP	OSASCO
200.000,0	2020	219G	41190007	354870820200002	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
50.000,0	2020	219G	41420005	240310320200001	RN	CURRAIS NOVOS
50.000,0	2020	219G	41420005	240200620200001	RN	CAICÓ
50.000,0	2020	219G	41420005	240810220200002	RN	NATAL
50.000,0	2020	219G	41420005	240310320200001	RN	CURRAIS NOVOS
150.000,0	2020	219G	41440011	280030820200001	SE	ARACAJU
50.000,0	2020	219G	41480006	310600220200001	MG	BELA VISTA DE MINAS
50.000,0	2020	219G	41480006	313753620200002	MG	LAGOA GRANDE
50.000,0	2020	219G	41480006	316556020200003	MG	SEM-PEIXE
50.000,0	2020	219G	41480006	311230720200001	MG	CAPELINHA
50.000,0	2020	219G	41480006	312010220200001	MG	MAGALHÃES DE COUTO DE MINAS
50.000,0	2020	219G	41480006	315210520200003	MG	PONTE NOVA
50.000,0	2020	219G	41480006	312270220200001	MG	DOM SILVÉRIO
50.000,0	2020	219G	41480006	310090620200001	MG	AGUAS FORMOSAS
50.000,0	2020	219G	41480006	312930120200001	MG	IAPU
50.000,0	2020	219G	41480006	316590920200001	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
50.000,0	2020	219G	41480006	311535920200001	MG	CATAS ALTAS
50.000,0	2020	219G	41480006	317130320200001	MG	VICOSA
50.000,0	2020	219G	41480006	311610020200001	MG	CHAPADA DO NORTE
50.000,0	2020	219G	41480006	315700520200002	MG	SALINAS



13

04

MG	SANTA CRUZ DE	MINAS	2020	219G	41480006	315733620200002	50.000,00
MG	JACUTINGA		2020	219G	41480006	313490520200002	50.000,00
MG	AUGUSTO DE	LIMA	2020	219G	41480006	310480920200001	50.000,00
MG	SERANÓPOLIS	DE MINAS	2020	219G	41480006	316695620200001	50.000,00
MG	SÃO BENTO	ABADE	2020	219G	41480006	316080120200001	50.000,00
MG	RIACHINHO		2020	219G	41480006	315445720200001	50.000,00
MG	CONSELHEIRO	PENA	2020	219G	41480006	311840320200002	50.000,00
RS	SÃO PEDRO DO	SUL	2020	219G	41680011	431940620200001	175.000,00
SP	SÃO VICENTE		2020	219G	41710022	355100920200001	100.000,00
SP	PRAIA GRANDE		2020	219G	41710022	354100020200001	100.227,00
RO	CHUPINGUAIA		2020	219G	41730001	110092420200001	100.000,00
RO	JI-PARANÁ		2020	219G	41730001	110012220200001	250.000,00
RO	JI-PARANÁ		2020	219G	41730001	110012220200002	200.000,00
ES	PANCAS		2020	219G	41800003	320400520200001	200.000,00
ES	ALEGRE		2020	219G	41800003	320020120200002	200.000,00
RS	CAMAQUÁ		2020	219G	41840016	430350920200001	50.000,00
RS	GIRUÁ		2020	219G	41840016	430900120200001	25.000,00
RS	TUPARENDI		2020	219G	41840016	432230120200001	25.000,00
RJ	SÃO GONÇALO		2020	219G	92190008	330490420200004	250.000,00
RS	CACAPAVA DO	SUL	2019	219G	20980007	430280820190001	100.000,00
SP	FRANCA		2019	219G	38660007	351620020190003	150.000,00
SP	FRANCA		2019	219G	38660007	351620020190002	150.000,00
SP	FRANCA		2019	219G	38660007	351620020190002	150.000,00
SP	FRANCA		2019	219G	38660007	351620020190002	150.000,00
PR	PITANGA		2019	219G	30410002	411960820190001	75.000,00
PR	PONTA GROSSA		2019	219G	30410002	411990520190001	100.000,00
BA	ITAMARAJU		2019	219G	27380007	291560120190001	100.000,00
SP	MORRO AGUDO		2019	219G	30520004	353190220190001	50.000,00
SP	MORRO AGUDO		2019	219G	30520004	353190220190001	50.000,00
RS	SANTO ANGELO		2019	219G	38400025	431750920190001	570.774,00
SP	BAURU		2019	219G	30640006	350600320190001	100.000,00



h

SP	PALMITAL	2019	219G	30640006	353530920190001	100.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2019	219G	15270009	354750220190001	100.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	2019	219G	29460003	250400920190005	250.000,00
RJ	BARRA MANSA	2019	219G	14730005	330040720190001	200.000,00
RJ	BARRA MANSA	2019	219G	14730005	330040720190002	300.000,00
MG	PRADOS	2019	219G	27590012	315270920190001	100.000,00
MG	SAO JOAO DEL REI	2019	219G	27590012	316250020190002	100.000,00
PE	RECIFE	2019	219G	31870007	261160620190001	144.000,00
AL	MACEIO	2019	219G	25790009	270430220190003	200.000,00
PR	FUNDO ESTADUAL - PR	2019	219G	28420014	410000020190004	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	2019	219G	27600001	310620020190015	100.000,00
PE	BONITO	2019	219G	12180007	260230820190001	28.000,00
PE	BONITO	2019	219G	12180007	260230820190001	72.000,00
PE	MANARI	2019	219G	12180007	260915420190003	99.000,00
PE	MANARI	2019	219G	12180007	260915420190003	51.000,00
ES	CARIACICA	2019	219G	33120003	320130820190001	100.000,00
ES	MONTANHA	2019	219G	33120003	320350220190001	100.000,00
PR	ALTO PARANA	2019	219G	32200004	410060820190002	70.000,00
PR	TERRA RICA	2019	219G	32200004	412730420190001	50.000,00
PR	TERRA RICA	2019	219G	32200004	412730420190001	80.000,00
RJ	FUNDO ESTADUAL - RJ	2019	219G	23970004	330000020190002	600.000,00
RJ	PETROPOLIS	2019	219G	23970005	330390620190002	70.943,50
DF	FUNDO ESTADUAL - DF	2019	219G	23630009	530010820190004	100.000,00
DF	FUNDO ESTADUAL - DF	2019	219G	23630012	530010820190003	100.000,00
SP	AMERICANA	2019	219G	15930013	350160820190001	100.000,00
SP	AMERICANA	2019	219G	15930013	350160820190001	50.000,00
RJ	APERIBE	2019	219G	32680002	330015920190001	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	2019	219G	35950008	310620020190001	100.000,00

2-3



15

120

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

SP	MATAO	2019	219G	15990015	352930220190001	150.000,00	3
SP	MONT ALTO	2019	219G	15990016	353130820190001	150.000,00	3
PR	CONTENDA	2019	219G	37050001	410620920190001	20.000,00	3
PR	CONTENDA	2019	219G	37050001	410620920190001	80.000,00	4
PR	JAPURA	2019	219G	37050001	411240520190001	75.000,00	4
PR	PIRAGUARA	2019	219G	37050001	411950920190001	100.000,00	4
PR	ROLANDIA	2019	219G	37050001	412240420190002	25.000,00	3
PR	ROLANDIA	2019	219G	37050001	412240420190002	75.000,00	4
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	2019	219G	37050001	412420220190002	50.000,00	4
PR	TERRA BOA	2019	219G	37050001	412720520190003	25.000,00	3
PR	TERRA BOA	2019	219G	37050001	412720520190003	25.000,00	3
PR	TERRA BOA	2019	219G	37050001	412720520190002	50.000,00	4
MG	BELO HORIZONTE	2019	219G	27620001	310620020190014	150.000,00	3
ES	APIACA	2019	219G	20290005	320050820190001	250.000,00	4
SP	FUNDO ESTADUAL - SP	2019	219G	37120005	350000020190001	100.000,00	3
SP	FUNDO ESTADUAL - SP	2019	219G	37120005	350000020190002	500.000,00	3
SP	GUARULHOS	2019	219G	37120005	351880020190001	100.000,00	3
SP	BARRETOS	2019	219G	25320009	350550020190001	200.000,00	4
MG	JAIBA	2019	219G	29760005	313505020190001	100.000,00	4
MG	PASSOS	2019	219G	29760005	314790720190001	100.000,00	4
AC	PLACIDO DE CASTRO	2019	219G	37800010	120038520190001	150.000,00	3
SP	ILHA COMPRIDA	2019	219G	37590001	352042620190001	60.000,00	3
SP	MATAO	2019	219G	37590001	352930220190002	100.000,00	3
SP	OSASCO	2019	219G	37730002	353440120190002	100.000,00	3
SP	OSASCO	2019	219G	37730002	353440120190002	100.000,00	3
SP	OSASCO	2019	219G	37730002	353440120190002	100.000,00	4
RS	SANTA MARIA	2019	219G	33880002	431690720190001	250.000,00	3



126

820

Cira Teresa Alves Dutra
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

PARECER: APROVADO

O Conselho Municipal de Assistência Social, em consulta a seu colegiado, aprova a transferência do referido recurso, e após recebimento da emenda ela será gerenciada pelo município para repasse a instituição. Ativos de Plano de Trabalho e Termo de Fomento entre a instituição e o Município. O qual conta com Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá monitorar e avaliar o uso do recurso. Além disso quando rejeitado a emenda passará novamente por esse Conselho para aprovação de Plano de Trabalho.

Entidade Beneficiada:
Centro Social Padre Franco
CNPJ: 90.934.811/0001-52

Valor da Programação: R\$ 100.000,00

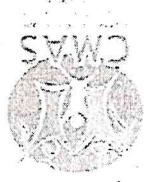
Funcional Programática: 08.244.5031.2196.0043

Número da Programação: 43044082020001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.080 de 09 de maio de 2018, expediu seguinte parecer referente a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar:

PARECER Nº 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TV

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Canela

Cira Teresa Alves Dutra

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se extraordinariamente, em reunião virtual (WhatsApp), os membros do Conselho de Assistência Social, Conselheiros presentes: Cira Dutra, Tatiana Pinto, Filipe Baierle, Fernanda Gallas, Rosinei Jardim, Bruna Duarte Drechsler, Rodrigo Spier, Aneline Schmitt, Mônica Luciana Endres Leite, Elinéia Aparecida Ribeiro de Melo, Rosane Elisete da Silva Brito, e a Diretora Administrativa, Bárbara Borges. Pauta: Aprovação de Emenda Parlamentar para Associação Dom Luiz Guanella – Centro Social Padre Franco, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Esta reunião foi realizada via whatsapp para agilizar os trâmites necessários para recebimento do valor referido. A Presidente do Conselho informou que o Centro Social Padre Franco é uma instituição vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao MDS, por este motivo é necessária a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Foi questionado pela Conselheira Aneline que o Plano de Ação da Instituição não foi apresentado para o Conselho e que não tem conhecimento de tal Emenda. A Diretora Administrativa, Bárbara, informou que a Emenda está no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal e que será destinada à Instituição em questão. A Conselheira Tatiana, representante do Centro Social Padre Franco, informou que a Instituição ficou sabendo da Emenda no dia anterior e que o prazo para inscrição se encerra no dia de hoje, 15 de setembro, como a Instituição está precisando de recursos, a Diretoria iniciou as ações necessárias para recebimento da verba. A Instituição deverá apresentar, após o recebimento da Emenda, o Plano de Trabalho a este Conselho para parecer e aprovação e firmar Termo de Fomento com a Administração Pública. A Conselheira Tatiana informou ainda que o recurso será gerenciado pelo Município através de Comissão específica. A Emenda para a Associação Dom Luiz Guanella – Centro Social Padre Franco, foi aprovada pelos participantes, com exceção da Conselheira Aneline Schmitt. Sem mais assuntos a serem tratados, é lavrada a presente ata.

Ata nº 06/2020



87

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, a Portaria nº 162, de 10 de dezembro de 2020, recebida via Fundo de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar SIGTV, integrante do superavit financeiro do Recurso 1230 em 2021.

04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0114 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Básica
3.740 – Apoio Financeiro à Entidade de Assistência Social para Ações da Proteção Básica
4450.42.00.00.00 – Auxílios (23091-0) Rec. 1230.....R\$ 100.000,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional Especial por superavit financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento corrente.

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.



19



Parecer Nº: 112

COMISSÃO: CJR

PLN Nº 114 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____
 DATA DE ENTRADA: 09/02/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Jefferson de Oliveira
 Carlos Alfredo Schaffer
 Jerônimo Terra Rolim

PRESIDENTE

PROJETO RETIRADO-SIM () NÃO () Data: / /

PARECER JURÍDICO Nº 12/2022

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - CFOT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 11/2022

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento corrente.”

Senhores Vereadores,

I. Trata o presente expediente acerca de análise do projeto de lei nº. 11/2022, cuja justificativa trazida pelo Sr. Prefeito Municipal, é a seguinte:

O valor a ser aberto tem a finalidade ser repassado, na forma de auxílio financeiro, à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, objetivando fomentar o projeto “Avançar”, a ser executado pela referida instituição.

O valor é proveniente da Portaria nº 162, de 10 de dezembro de 2020, recebida via Fundo de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar SIGTV Estruturação Investimento.

Cabe destacar que, de forma a viabilizar o apoio e a consecução do projeto, no exercício de 2021 foi realizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, a qual ocorreu através da Lei Municipal nº 4.612, de 06 de dezembro de 2021.

No entanto, considerando a virada do exercício financeiro, faz-se necessário realizar nova abertura de crédito, no valor de R\$ 100.000,00 no Orçamento do ano de 2022, bem como criar 4.450.42 – Auxílios, para a correta execução da despesa, motivo pelo qual encaminhamos o projeto de lei em tela.

O recurso será repassado à entidade Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme projeto cadastrado e aprovado, inclusive com parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser repassado através de Termo de Parceria, a ser firmado entre a instituição e o Município de Canela.

O repasse à entidade já foi autorizado através da Lei Municipal nº 4.624, de 23 de dezembro de 2021, que “autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Assistencial Dom Luiz Guanella”.

Portanto, resta necessário agora somente alocar no orçamento corrente, este valor proveniente de superavit financeiro, a fim de tornar possível a efetivação do repasse e viabilidade da consecução da parceria, o que enseja na aprovação deste projeto de lei.

(...)

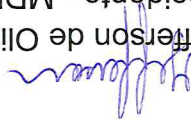
21

que além das crianças e adolescentes atendidos diretamente, também são atendidas suas famílias. O projeto "Avançar" tem como principal objetivo prestar apoio e assistência às crianças, adolescentes e suas famílias através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, que se dá através de atividades e oficinas educacionais, assistenciais, recreativas, culturais, esportivas e de lazer, em turno inverso ao da escola regular. Além disso, os alunos recebem café da manhã, almoço para os dois turnos e lanche da tarde. As famílias dos alunos também são acompanhadas e atendidas pela equipe, que busca suprir necessidades apresentadas por estas famílias. Trabalhando com um atendimento diário de 200 alunos, sendo que cada turma conta com aproximadamente 20 alunos, faz-se necessário a compra de alguns instrumentos para a Banda Marcial da instituição, bem como a compra de mais dez violões para utilização na aula de música. O projeto "Avançar" ainda tem por objetivo a aquisição de 20 computadores completos para sala de informática, que encontra-se pronta com mobiliário, instalação elétrica e de rede de internet. A aquisição dos computadores é essencial para que a oficina de informática funcione, sendo esta de extrema importância e necessidade para o público atendido pela instituição. Através da aquisição dos instrumentos musicais será possível ampliar a abrangência dos alunos atendidos nas aulas de violão e na banda marcial. Com a aquisição dos computadores será possível propiciar aulas de informática aos alunos da instituição, pois acredita-se que não há inclusão social sem que haja inclusão digital. Para que seja possível a execução deste projeto e ações a serem realizadas, a fim que a entidade continue atuando ofertando serviços na área social, faz-se necessário o incentivo financeiro por parte do poder público." Dissos, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito.

PLO 12/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por Superavit financeiro, no valor de R\$ 39.821,51 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) no orçamento de crédito adicional especial por Superavit financeiro, no valor de R\$ 39.821,51 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) no orçamento de crédito uma vez que em 2021 não houve tempo hábil para publicação de Edital de Credenciamento e empenhos relativo a Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, devido a demora de encaminhamento do Estado. Tal fato impossibilitou a aplicação do valor de Auxílio, disponibilizado pelo Município, através do Termo de Convênio SEDAC nº 58/2011. Ademais, a LOA nº 4.626/2021 não faz previsão de valores para a despesa firmada pelo Convênio citado, bem como não abriu o elemento de despesa "48" Outros-auxílios financeiros a pessoas físicas na estrutura orgamentária. Assim, será necessária a abertura de crédito solicitada, a fim de transpor o valor não aplicado em 2021 e a abertura do elemento correto, para a execução da despesa, para aproveitamento no ano corrente, e desta maneira

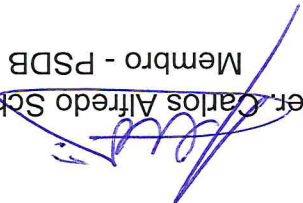
consecução de finalidades de interesse público e recíproco." Dissos, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros da comissão, por unanimidade, manifestam-se pelo atendimento da legalidade e constitucionalidade, podendo ser submetido ao plenário para a deliberação de mérito. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente - MDB



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Membro - PDT

~~Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro - PSDB~~



24



Parecer Nº: 12

COMISSÃO: CDES

PLO Nº. 11 PLNº. _____ VETO Nº. _____ PDL Nº. _____ PLC Nº. _____ PRE Nº. _____
 DATA DE ENTRADA: 4/2/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Jose Velinho Pinto
 Andresa da Conceição
 Felipe Caputo

PRESIDENTE

PROJETO RETIRADO-SIM () NÃO () Data: / /

25

Arrecado Poder Judiciário
 em 07/12/22. *AB*

CÂMARA
 DE VEREADORES DE CANITA



Parecer Nº: 42

COMISSÃO: COFT

PLN Nº 42 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____
 DATA DE ENTRADA: 4/2/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda nº: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Devo a sua atenção de diferenças
 o presente, mantendo em consideração
 alguns pontos de divergência
 que, o mesmo alinha a legislação
 e a prática, bem como a
 aplicação da legislação
 e a prática, bem como a
 aplicação da legislação

Carlos Artur Pacheco
 19/03/22
 PRESIDENTE

Merlim Jone

Roberto Grulke

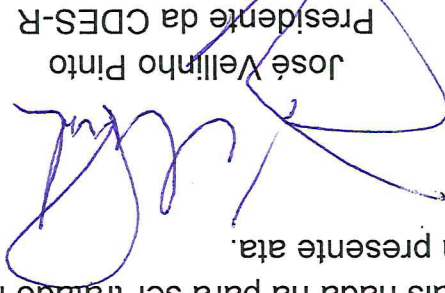
PROJETO RETIRADO-SIM () NÃO () Data: / /

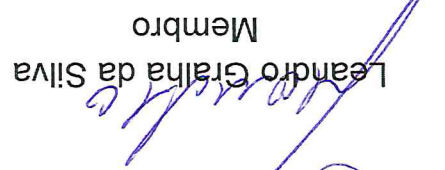
14/02/22

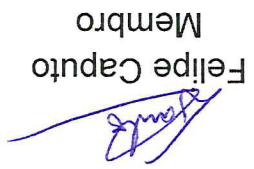
27

ATA 05/2022

Aos quatorze dias mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Câmara de Vereadores, integrantes da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social os vereadores José Vellinho Pinto, Felipe Caputo e a vereador Leandro Gralha da Silva, para apreciação de projetos de lei em estudo pela Comissão. Os Vereadores da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social em relação aos PLO 06/2022 debateram e consideraram apto para votação por unanimidade; Quanto ao PLO 11/2022 os vereadores debateram e consideraram aptos para votação por unanimidade; 12/2022 os vereadores debateram e consideraram aptos para votação por unanimidade; 14/2022 os vereadores debateram e consideraram aptos para votação por unanimidade. Como mais nada há para ser tratado na presente reunião, lida e aprovada, encerra-se a presente ata.


José Vellinho Pinto
Presidente da CDES-R


Leandro Gralha da Silva
Membro


Felipe Caputo
Membro